

PONTO 4.1 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO PARA O SOLO URBANIZÁVEL / ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS CONFINANTE COM A ZONA INDUSTRIAL DE VILA VERDE (ZIVV) – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E DA VERSÃO FINAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO;

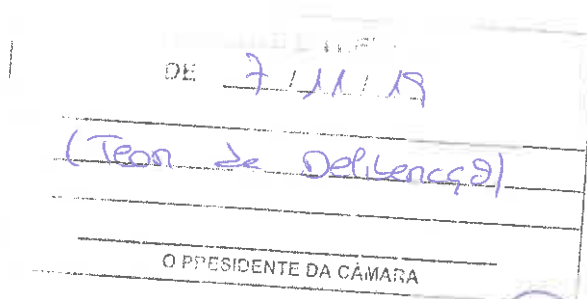
DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal deliberou, por Maioria dos Membros da Assembleia Municipal presentes, com 7 Abstenções e 18 Votos a Favor, aprovar a proposta da Delimitação da Unidade de Execução para o Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV) – Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e da Versão Final da Unidade de Execução, nos exatos termos exarados na proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.....

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE <u>15 / 11 / 18</u> Reunião Efetuada em <u>- / - / -</u> <u>(Tem de Deliberação)</u> O Presidente da Assembleia <i>Francisco António</i>
--

PONTO 8 – INFORMAÇÃO TÉCNICA 123.2019|DPGU PRESTADA PELA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA – PROPOSTA DA DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO PARA O SOLO URBANIZÁVEL / ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS CONFINANTE COM A ZONA INDUSTRIAL DE VILA VERDE (ZIVV) – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E DA VERSÃO FINAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- 1.º - Aprovar o Relatório de Ponderação da delimitação da unidade de Execução para o Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV), apenso à Informação Técnica n.º 123.2019|DPGU, datada de 04 de novembro de 2019, que aqui se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;
- 2.º - Aprovar a versão final da "Delimitação da Unidade de Execução para o Solo Urbanizável / Espaço de Atividades Económicas confinante com a Zona Industrial de Vila Verde (ZIVV)", conforme estabelecido nos artigos 147.º e 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, apensa à sobredita Informação Técnica.



Por impedimento/falta do Sr. Presidente da Câmara,
nos termos e ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57
da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada
pela Lei nº 5A/2002 de 11 de Janeiro,